



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Dispõe sobre a criação do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, no âmbito da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova – MG, define suas atribuições, serviços e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I **Da Criação e Finalidade**

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC, órgão vinculado à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova.

Art. 2º O CAC tem por objetivo

- I – a proteção, a defesa e a orientação do cidadão;
- II – a divulgação dos direitos fundamentais e sociais;
- III – a promoção da educação para a cidadania;
- IV – a facilitação do acesso do cidadão aos serviços públicos e às informações de seu interesse.

CAPÍTULO II **Dos Serviços Oferecidos**

Art. 3º Compete ao Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) oferecer, de forma gratuita, os seguintes serviços à população:

- I – auxílio em Serviços Públicos Online: suporte na utilização de plataformas governamentais, incluindo agendamentos eletrônicos, emissão de guias de recolhimento, inscrições em cadastros federais, estaduais e municipais e emissão de certidões negativas;
- II – Cartão do SUS: apoio na solicitação e atualização do Cartão Nacional de Saúde;
- III – Identificação Especial: orientação e auxílio para a obtenção da Carteira de Informações da Pessoa com Deficiência ou portadora de Doença Grave;



CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

IV – Apoio Profissional: auxílio na elaboração e formatação de currículos para inserção no mercado de trabalho;

V – Ouvidoria Legislativa: recebimento, triagem e encaminhamento de sugestões, reclamações, denúncias e elogios relativos à administração pública e ao Poder Legislativo;

VI – Atendimento Virtual: suporte remoto ao cidadão através de canais digitais oficiais da Câmara;

VII – Documentação: Auxílio na emissão de segunda via do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

VIII – Informações de Cidadania: prestação de informações diversas para o pleno exercício dos direitos civis e sociais.

IX – Elaboração de currículo por meio de plataforma online.

X – Auxílio para inscrição de matrículas online.

CAPÍTULO III

Da Organização e Gestão

Art. 4º O CAC funcionará nas dependências da Câmara Municipal, em local de fácil acesso ao público, durante o horário de expediente do Poder Legislativo.

Art. 5º As atividades do CAC serão coordenadas por um servidor da Câmara Municipal, designado por portaria da Presidência.

CAPÍTULO IV

Da Gratificação por Exercício de Função

Art. 6º Fica instituída a Gratificação por Exercício de Função (GEF-CAC), a ser paga ao servidor efetivo ou comissionado da Câmara Municipal designado para exercer as atribuições de coordenação e atendimento do Centro de Atendimento ao Cidadão.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo possui natureza transitória e não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito legal.

§ 2º O valor da gratificação será correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento básico do servidor.

§ 3º A gratificação cessará imediatamente caso o servidor deixe de exercer a função no CAC, por qualquer motivo.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CNPJ=00.907.927/0001-00 TELEFAX=31/3871-5110
RUA PROFESSOR JOSÉ SÁTIRO DE MELO, 85 – CENTRO – CEP: 35.382-000

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova – MG, 11 de maio de 2026.

Vereador Flávio Magalhães da Cruz
Presidente

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade aproximar o Poder Legislativo da comunidade de Piedade de Ponte Nova, fortalecendo o papel institucional da Câmara Municipal como instrumento de promoção da cidadania e de garantia do acesso da população aos serviços públicos essenciais.

É notório que grande parcela dos cidadãos enfrenta dificuldades de ordem digital, técnica ou burocrática para acessar direitos básicos, emitir documentos, obter informações e utilizar plataformas governamentais. Nesse contexto, a criação do Centro de Atendimento ao Cidadão – CAC representa importante avanço na prestação de serviços públicos, transformando a Câmara Municipal em um verdadeiro ponto de apoio à população, especialmente às pessoas em situação de maior vulnerabilidade social.

A implantação do CAC permitirá a oferta de serviços práticos e acessíveis, contribuindo diretamente para a inclusão social, a facilitação do acesso a direitos e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, além de aproximar ainda mais a população do Poder Legislativo Municipal.

Por sua vez, a gratificação prevista justifica-se em razão do acréscimo de atribuições, da maior responsabilidade funcional e da demanda adicional de trabalho a ser assumida pelo servidor responsável pela coordenação e execução das atividades do Centro de Atendimento ao Cidadão, garantindo a adequada organização e eficiência dos serviços prestados à comunidade.